

## ESCLARECIMENTO

### RESPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME** apresenta pedido de esclarecimento sobre dois itens do Edital do Pregão 034/2023, cujo objeto trata de ***EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OS CENTROS TECNOLOGICOS DE INFORMÁTICA E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO***, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, 123/06, Decreto Municipal 1.786/17 e alterações posteriores, o qual passamos à satisfação:

- 1- A primeira dúvida fala sobre o item 14.6, que estabelece a possibilidade de eventuais informações solicitadas, no caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

A referida condição somente será aplicada caso o licitante apresentar algum atestado, ainda que não exigido no referido ato convocatório.

Portanto, informa que, na licitação em curso, **NÃO SERÁ EXIGIDO QUALQUER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**. Contudo, caso algum licitante apresente, voluntariamente, poderão ser solicitadas as informações pertinentes.

- 2- Em relação ao item 17.1, segunda dúvida da empresa, que concede o prazo de 20 minutos para manifestação quanto ao interesse de qualquer licitante na intenção de interposição de recurso, cabe esclarecer o seguinte:

A empresa cita o Acórdão 1.990/2008, do TCU, que, à época, analisando caso concreto, alegando ser “RAZOÁVEL” a fixação de prazo de 30 minutos para apresentação de recursos, determinou ao órgão público a concessão deste prazo.

Contudo, utilizando a mesma RAZOABILIDADE aplicada no contexto do caso em estudo, mencionado no acórdão, inclusive dando destaque à adaptação e qualificação das empresas, a evolução tecnológica ocorrida em 15 anos e outros aspectos, a concessão do prazo de 20 minutos, para simples manifestação (E NÃO PARA O RECURSO E SUAS RAZÕES), evidencia-se como proporcional e razoável, além de importante para mitigar a morosidade que pode comprometer uma licitação como a presente, com diversos itens e julgada com lances “item por item”.

O próprio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE-RJ, tem publicado editais para suas licitações, com o mesmo prazo para manifestação de intenção de recurso de 20 minutos. Poderá ser confirmada a informação, acessando os autos dos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 027/2023 (conduzido

sob a égide da Lei nº 10.520/02) e nº 028/23 (sob os efeitos da Lei nº 14.133/2021), ambos promovidos pelo TCE-RJ..

Assim sendo, o prazo para manifestação sobre a intenção de recursos DEVERÁ SER DE 20 MINUTOS, como disciplinado no item acima.

São Sebastião do Alto-RJ, 31 de julho de 2023.

**Victor Barros Martins**  
Pregoeiro